

## Edital de Seleção de Estudantes para o Projetos de Extensão

A coordenação do Projeto “**Intervenções Socioeducativas para fortalecer a Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes contra a Violência**”, no uso de suas atribuições, conforme disposto no Edital DEX/UnB PIBEX nº1/2024, torna pública o edital de seleção de bolsista para o projeto.

### 1. DA APRESENTAÇÃO

A violência, que sempre foi visualizada sob a ótica da segurança pública, da educação e como uma questão do âmbito social, atualmente tem sido apontada como um grave problema da saúde pública. Faz-se necessário encontrar meios de preveni-la ou ao menos limitá-la. Conhecer os canais de denúncia e os equipamentos de acolhimento às vítimas é essencial. Portanto, pretende-se promover ações socioeducativas em articulação com o Centro de Especialidade para Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica (CEPAV) da região Leste do Distrito Federal (DF), integrando outras instituições que fazem parte da rede de proteção a crianças e adolescentes. Essas ações serão realizadas especialmente em escolas públicas e centros educativos do DF.

1.1 **Nome da Coordenadora Geral:** Taciana Silveira Passos – [taciana.passos@unb.br](mailto:taciana.passos@unb.br)

1.2 **Período de vigência do projeto:** 15/04/2024 a 31/12/2024

1.3 **Número de bolsas:** 01 (uma) Valor da bolsa: R\$ 700,00 (setecentos reais)/mês (nove meses)

### 2. DO PÚBLICO-ALVO E CRITÉRIOS E REQUISITOS GERAIS:

Discentes regularmente matriculados em curso de **Graduação em Enfermagem** na Universidade de Brasília que atendam aos critérios descritos nos itens abaixo:

- 2.1 Não possuir vínculo familiar com o(a) coordenador(a) do Projeto;
- 2.2 Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais para as atividades de extensão do Projeto, incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades em geral;
- 2.3 Não receber bolsa PIBEX ou quaisquer outras remunerações em programas institucionais;
- 2.4 Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em eventos, projetos ou programas;
- 2.5 Apresentar o Termo de Compromisso de Estudante Extensionista;
- 2.6 Informar se está entre os Participante do Programa de Assistência Estudantil (PPAES);
- 2.7 Participar ou ter participado anteriormente de, pelo menos, uma atividade de extensão (evento, projeto, programa ou semana universitária) na Universidade de Brasília.
- 2.8 Ter cursado a disciplina **Enfermagem Forense**.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas entre 04 e 10 de ABRIL de 2024.

3.2 Para se inscrever no projeto, é necessário responder um *Forms* com dados de identificação, contato, link do Currículo Lattes e anexo do histórico escolar atualizado no link: <https://forms.office.com/r/PpZbHHQfig>

3.3 O candidato também deverá

- a) Efetuar login no SIGAA UnB ([www.sig.unb.br](http://www.sig.unb.br)),
- b) Clicar na aba Bolsas e, em seguida, Oportunidades de Bolsas
- c) Selecionar tipo de bolsa: Extensão
  - i- Tipo de Atividade: Projeto
  - ii- Orientador: (opcional inserir o nome)
  - iii- Clique em "Buscar"
- c) Clicar no Projeto desejado e, em seguida no ícone que corresponde ao interesse em participar da seleção das bolsas de extensão e concluir todos os passos até a confirmação da inscrição.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

4.1 A seleção consistirá em uma entrevista online, de caráter classificatório, com a Coordenação do projeto, no dia 11 de ABRIL de 2024. Os horários das entrevistas serão informados por e-mail. A entrevista dar-se-á mediante avaliação oral, que será realizada para questionar e aferir:

- a) os conhecimentos gerais do candidato sobre a temática do projeto de extensão;
- b) as potencialidades do candidato para o desenvolvimento das atividades de extensão; e
- c) a história acadêmica do candidato, comprovada mediante currículo e sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de extensão.
- d) esclarecimentos sobre suas experiências e motivações para o ingresso no projeto.

4.2 Os candidatos terão sua entrevista avaliada com uma nota variável entre zero e dez e as entrevistas deverão ocorrer em ordem alfabética da lista geral de inscrições deferidas.

4.3 Será selecionado para a categoria de aluno bolsista aquele que obtiver a maior pontuação.

4.4 Em caso de empate na seleção, terá preferência o(a) candidato(a) que seja classificado(a) como Participante do Programa de Assistência Estudantil (PPAES), por apresentar perfil de vulnerabilidade socioeconômica.

4.5 Os candidatos que não responderem o *Forms* ou não se inscreverem no SIGAA serão desclassificados do processo seletivo.

#### **5. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

5.1 O resultado provisório será divulgado na **data provável de 12 de ABRIL de 2024**, através do e-mail informado pelo inscrito. O resultado será por ordem de classificação e a identificação do(a) candidato(a) será feito pelo número de matrícula.

5.2 O prazo para recorrer do resultado provisório será na **data provável de 12 e 13 de ABRIL de 2024**. O recurso deverá ser enviado para o e-mail [taciana.passos@unb.br](mailto:taciana.passos@unb.br) com o título **RECURSO BOLSISTA Projeto “Intervenções Socioeducativas para fortalecer a Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes contra a Violência”**.

5.3 O resultado final será divulgado na **data provável de dia 14 de ABRIL de 2024**, através do e-mail informado pelo inscrito. O resultado será por ordem de classificação e a identificação do(a) candidato(a) será feito pelo número de matrícula.

#### **6. DAS ATRIBUIÇÕES**

6.1 Cabe ao(à) bolsista selecionado(a) cumprir o equivalente a 15h semanais de dedicação ao projeto.

6.2 Ao(à) bolsista cabe auxiliar o(a) coordenador(a) do programa estratégico nos trabalhos de planejamento e execução das atividades do programa, sendo vedada a atuação do(a) bolsista em atividades administrativas do DEX que não dizem respeito a atividades de extensão.

6.3 É obrigatória a participação do(a) bolsista em todas as etapas do curso de formação oferecido pelo Decanato de Extensão, que será comunicado via e-mail para os(as) aprovados(as). A não participação acarretará obrigatoriamente o desligamento do(a) bolsista, exceto em casos de problemas de saúde com comprovação de atestado médico.

6.4 O(a) bolsista não atuará com o Sistema Eletrônico de Informação (SEI), reservada esta atribuição ao(à) coordenador(a) do programa estratégico/projeto, docente ou servidor(a) do DEX.

6.5 O(a) bolsista que não cumprir com as atribuições estipuladas neste edital ou que apresentar desempenho insatisfatório, avaliado pelo(a) coordenador(a) do programa estratégico/projeto, devidamente justificado mediante relatório, será desligado(a) e substituído(a) imediatamente, respeitando a ordem de classificação final do cadastro de reserva.

6.6 O princípio da cordialidade deve reger o relacionamento entre bolsista e coordenação do programa estratégico/projeto. Qualquer caso de desvio de atribuição ou tratamento que fere o princípio da cordialidade deve ser comunicado imediatamente ao Decanato de Extensão para que a situação seja avaliada e tomadas as providências cabíveis, caso seja procedente.

## 7. DAS HORAS EM EXTENSÃO

7.1 Será atestada a participação do(a) estudante bolsista pelo Decanato de Extensão, para fins de concessão de horas em extensão no histórico escolar, mediante o cumprimento do item 9 da Resolução do CEPE nº 60/2015.

7.2 O(a) estudante que participar em mais de um Programa ou Projeto de Extensão de Ação Contínua concomitantemente receberá horas em extensão relativas a apenas uma participação, conforme Resolução CEPE nº 60/2015.

7.3 Serão integralizadas, no máximo, 60 (sessenta) horas em extensão por semestre, no histórico escolar discente, obedecendo às orientações da Unidade Acadêmica de origem do(a) estudante e a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº 60/2015.

7.4 A atuação de 15 horas por semana, conforme itens 2.3 e 7.1, se refere à compensação financeira da bolsa de extensão, mas para efeitos de creditação em histórico escolar, a Resolução CEPE 60/2015 estabelece que a creditação máxima por semestre letivo é de 60 horas.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O(a) bolsista selecionado(a) deverá preencher digitalmente o Termo de Compromisso de Estudante Extensionista, que será enviado para o e-mail informado no formulário de inscrição. Deverá assinar e digitalizar o termo e enviá-lo para [taciana.passos@unb.br](mailto:taciana.passos@unb.br) até **15 de ABRIL de 2024**, com o **título “TERMO DE COMPROMISSO EXTENSÃO”**.

8.2 O(a) bolsista selecionado(a) que não entregar o Termo de Compromisso de Estudante Extensionista até a data indicada será desclassificado(a) e substituído(a) pelo cadastro reserva.

## 9. CRONOGRAMA RESUMIDO

Atividade	Data
Inscrições via Formulário <a href="https://forms.office.com/r/PpZbHHQfjg">https://forms.office.com/r/PpZbHHQfjg</a> e via SIGAA (Bolsas > Oportunidades de Bolsas, fazer a pesquisa por bolsas do tipo extensão e escolher o projeto <b>Intervenções Socioeducativas para fortalecer a Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes contra a Violência</b> )	04 de abril de 2024 até às 23h59 do dia 10 de março de 2024
Entrevistas	11 de março de 2024
Resultado Provisório	data provável de 12 de abril de 2024
Recurso do Resultado Provisório	data provável de 12 a 13 de abril de 2024
Resultado Final	data provável de 14 de abril de 2024
Assinatura do Termo de Compromisso e envio ao e-mail <a href="mailto:taciana.passos@unb.br">taciana.passos@unb.br</a>	até 15 de março de 2024

Brasília, 04 de abril de 2024

TACIANA SILVEIRA PASSOS

**PROJETO INTERVENÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONTRA A VIOLÊNCIA**